



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 23 de janeiro de 2024 - Ano - XIII - Número 13.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Auditores

Heloisa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2

Atos

Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202300047004628](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202300047004628.

Assunto: Concurso Público.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 33 SERV-PUBLICA/24, de 15/01/2024.

Citado: FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 15/01/2024.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 5/2024 – GCCR, bem como da manifestação em face do Edital de Concurso Público nº 006/2022/SEA e apresentar razões e/ou justificativas acerca da mencionada manifestação.

[Processo - 201900047001143](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo nº: 201900047001143.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 20 SERV-PUBLICA/24, de 11/01/2024.

Citado/Intimado: LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação/intimação.

Data da Citação/Intimação: 15/01/2024.

Citação: Tomar conhecimento do Relatório de Auditoria Operacional nº 01/2019-SERV-ANEP e Anexos.

Intimação: Informar o andamento da implantação das medidas planejadas, conforme recomendações feitas no Acórdão nº 163/2020, esclarecendo se houve evolução no processo e apresentar a este Tribunal de Contas o plano de ação

aprovado pela alta gestão - detalhado em ações, responsáveis, indicadores e prazos - com medidas para melhorar a efetividade dos projetos de engenharia adotados (considerado composto de todos os elementos técnicos desde o planejamento até o detalhamento e orçamento), a ser implementado em até 180 dias, e assim sejam alcançados os objetivos (item 2.3 do Relatório) elencados no item II, alíneas "a, b, c e d" do mencionado Acórdão.

[Processo - 201800047000902](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201800047000902.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 22 SERV-PUBLICA/24, de 11/01/2024.

Intimado: LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR.

Prazo: 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 12/01/2024.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 744/2023 - GCCR, bem como da Instrução Técnica nº 19/2023 SERVFISC-INFRAENG) e adotar as determinações do referido despacho.

[Processo - 202200047002568](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200047002568.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Nº do Ofício: 51 SERV-PUBLICA/24, de 17/01/2024.

Intimado: SELENE PERES PERES NUNES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 18/01/2024.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 16/2024 – GCEF, bem como da Instrução Técnica nº 3/2023 – SERVFISC-ECONOMIA e atender a diligência da unidade técnica.

Atos da Presidência Portaria

PORTARIA Nº 65/2024

Institui processo seletivo de Analistas de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás para compor lista de pré-seleção da ATRICON e seleção final por

parte do TCU para indicação de composição do Conselho de Auditores da ONU.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO que o Conselho de Auditores da Organização das Nações Unidas (ONU) foi criado em 1946 por sua Assembleia Geral para analisar e fiscalizar as contas da ONU e de seus fundos e programas, sendo este formado por três Instituições Superiores de Controle (ISC's), indicadas dentre os estados-membros, sendo o Tribunal de Contas da União (TCU) uma delas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 14.804/2024 que dispõe sobre a atuação do Tribunal de Contas da União como membro do Conselho de Auditores, autoriza o presidente do TCU a solicitar servidores de cargo efetivo dos Tribunais de Contas do Brasil para atuar nas auditorias externas das finanças da ONU;

CONSIDERANDO que o Acordo de Cooperação entre o TCU e ATRICON possibilita que os Tribunais de Contas do Brasil que tiverem interesse poderão aderir à iniciativa, que consiste na seleção e manutenção de 8 auditores de seus quadros para comporem os times de auditorias externas das finanças da ONU para mandato de 6 anos, podendo haver renovação a cada 1 ano;

CONSIDERANDO que o TCE-GO deve encaminhar à ATRICON, até a data de 06/2/2024, a indicação de 02 (dois) selecionados, com os documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos;

CONSIDERANDO que, a partir das indicações dos Tribunais de Contas, o TCU selecionará 8 (oito) servidores para integrarem o Conselho de Auditores, RESOLVE:

Art. 1º Instituir processo para seleção de 2 Analistas de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, visando a integrar a lista a ser submetida pela ATRICON ao TCU, destinada à formação das equipes de auditoria externa das finanças da ONU.

Parágrafo único. O processo a que se refere o caput deste artigo será conduzido pela seguinte comissão:

I - Nádia Rezende Faria (coordenadora);

II - Sérgio Túlio Teixeira e Silva;

III - Vera Núbia Zandonadi Gomes.

Art. 2º São pré-requisitos para participação do processo seletivo a que se refere o art. 1º:

I - Obrigatórios:

a) Treinamento em auditoria financeira (exemplos: certificação CIPFA em IPSAS, Pós-graduação em Auditoria Financeira; curso sobre Auditoria de Contas, Participação na tradução do Manual de Auditoria Financeira da IDI, Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes, entre outros);

b) Experiência profissional em auditoria financeira (exemplos: participação em fiscalização de demonstrações financeiras de órgãos públicos, fiscalização de demonstrações financeiras de fundos de pensão, auditoria de demonstrações financeiras no setor privado, entre outros);

c) Proficiência na língua inglesa em nível intermediário a avançado, comprovada por pelo menos 1 (um) dos seguintes certificados:

1 - IELTS > 5;

2 - TOEFL iBT > 72;

3 - TOEFL iTP > 543;

4 - TOEIC > 400;

5 - Cambridge FPE;

6 - British Council Englishscore: habilidades básicas B2, fala B1 e escrita B1.

d) Disponibilidade para viajar entre 2 e 3 vezes por ano, cada viagem com duração de 2 a 4 semanas, inclusive em auditoria de missão de paz;

e) Compromisso com participação presencial nos treinamentos, reuniões e na fase de execução das auditorias.

II - Desejáveis:

a) Competência relacionada ao Framework COSO ICIF;

b) Competência em auditoria de conformidade (ISSAIs/NBASP 400 e 4000);

c) Permanência no projeto de pelo menos de 1 (um) ano, quando poderá ocorrer renovação das equipes de auditoria.

Art. 3º O processo seletivo a que se refere o art. 1º consistirá em três etapas:

I - Inscrição;

II - Análise de perfil profissional;

III - Entrevista.

§ 1º A inscrição deve ser realizada por e-mail, no endereço presidencia@tce.go.gov.br até às 23:59:59 do dia 26/01/2024, acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes documentações:

I - Ficha de inscrição preenchida (anexo I desta portaria);

II - Currículo;

III - Documentos que comprovem os pré-requisitos obrigatórios das alíneas a, b e c do inciso I do art. 2º desta portaria;

IV - Documentos que comprovem, se for o caso, os pré-requisitos desejáveis das alíneas a e b do inciso II do art. 2º desta portaria;

V - Carta de motivação de no máximo uma lauda, relatando o interesse do candidato na participação do projeto.

§ 2º A análise do perfil profissional será realizada pela comissão constituída no parágrafo único do artigo 1º deste ato normativo, a qual deverá:

I - Verificar o cumprimento dos requisitos de inscrição e dos pré-requisitos obrigatórios, que são de caráter eliminatório;

II - Classificar os inscritos que cumprem com os pré-requisitos obrigatórios, conforme pontuação especificada no anexo II desta portaria;

III - Selecionar os candidatos que atingirem as 5 maiores pontuações na análise do perfil profissional para a etapa de entrevista.

§ 3º A entrevista será realizada pela comissão de seleção e abordará aspectos de competências transversais, além de levar em consideração o interesse do candidato descrito na carta de motivação a que se refere o inciso V do § 1º deste artigo.

§ 4º Até o dia 04/02/2024, a comissão de seleção encaminhará relatório circunstanciado de todo o processo realizado, com declaração de atendimento dos requisitos obrigatórios e desejáveis dos candidatos submetidos às entrevistas, além de parecer a respeito das impressões delas resultantes, para análise do Presidente do TCE.

§ 5º O Presidente do TCE selecionará 2 (dois) candidatos para indicação à ATRICON, dentre aqueles submetidos às entrevistas, a seu critério e independentemente de ordem de classificação.

§ 6º O resultado será divulgado no dia 05/02/2024.

Art. 4º Para mais informações sobre o projeto do Brasil no Conselho de Auditores da ONU verificar o anexo III desta Portaria, ou entrar em contato com a comissão referida no parágrafo único do artigo 1º deste ato normativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 23 de janeiro de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Trata-se de processo seletivo de 2 Analistas de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que após as respectivas indicações dos demais 31 Tribunais de Contas do Brasil, formarão lista de 64 auditores dos quais 16 auditores serão pré-selecionados pela Atricon, para compor a seleção final, a ser realizada pelo TCU, com o objetivo de indicar 8 auditores que integrarão as equipes de auditoria externas das finanças da ONU.

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Matrícula:	
Lotação:	
Contato (telefone e email):	
Nível de escolaridade:	
Descrição da formação e das áreas de especialização:	

PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	
Treinamento em auditoria financeira:	Anexe e descreva a documentação que comprove:
Experiência profissional em auditoria financeira:	Anexe e descreva a documentação que comprove:
Proficiência na língua inglesa em nível intermediário a avançado:	Anexe e descreva a documentação que comprove:
<input type="checkbox"/> Declaro ter disponibilidade para viajar entre 2 e 3 vezes por ano, cada viagem com duração de 2 a 4 semanas, inclusive em auditoria de missão de paz.	
<input type="checkbox"/> Declaro compromisso com participação presencial nos treinamentos, reuniões e na fase de execução das auditorias.	



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 23 de janeiro de 2024 - Ano - XIII - Número 13.

PRÉ-REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Competência relacionada ao Framework COSO ICIF:	Anexe e descreva a documentação que comprove o conhecimento e a experiência neste assunto:
Competência em auditoria de conformidade (ISSAIs/NBASP 400 e 4000):	Anexe e descreva a documentação que comprove o conhecimento e a experiência neste assunto:
() Comprometo-me a permanecer no projeto de pelo menos de 1 (um) ano, quando poderá ocorrer renovação das equipes de auditoria.	

Importante: A carta de motivação e o currículo devem ser encaminhados juntos desta Ficha de Inscrição.

Declaro estar ciente e de acordo com todas as regras e condições estabelecidas na Portaria nº 65/2024, inclusive que a não apresentação de TODOS os documentos nela exigidos naquela implicarão na minha eliminação.

Goiânia, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Candidato



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 23 de janeiro de 2024 - Ano - XIII - Número 13.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS

PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS		
Títulos ou Treinamento em auditoria financeira:	Doutorado em Auditoria Financeira ou similar	20 pontos
	Mestrado em Auditoria Financeira ou similar	15 pontos
	Especialização em Auditoria Financeira ou similar	10 pontos
	Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) com módulo de auditoria financeira ou similar	5 pontos (limitado a 10 pontos)
	Capacitação em Auditoria Financeira ou similar (certificado obtido nos últimos 05 anos e de no mínimo 20 horas)	5 pontos (limitado a 10 pontos)
	Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes	5 pontos
	Certificação CIPFA em IPSAS	5 pontos
	Outros certificados relacionados a auditoria financeira	2 pontos
Experiência profissional em auditoria financeira:	Analista em equipe de auditoria financeira (limitado aos últimos 10 anos)	1 ponto cada (limitado a 10 pontos)
	Coordenação ou supervisão de equipe de auditoria financeira (limitado aos últimos 10 anos)	2 pontos cada (limitado a 10 pontos)
	Analista em fiscalização de demonstrações financeiras de órgãos públicos (limitado aos últimos 10 anos)	1 ponto por semestre de experiência (limitado a 10 pontos)
	Analista em fiscalização de demonstrações financeiras de fundos de pensão (limitado aos últimos 10 anos)	1 ponto por semestre de experiência (limitado a 10 pontos)
	Coordenação ou supervisão de equipe de fiscalização de demonstrações financeiras de órgãos públicos ou de fundos de pensão (limitado aos últimos 10 anos)	2 pontos cada (limitado a 10 pontos)
	Auditoria de demonstrações financeiras no setor privado (limitado aos últimos 10 anos)	1 ponto por semestre de experiência (limitado a 10 pontos)



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, terça-feira, 23 de janeiro de 2024 - Ano - XIII - Número 13.

PRÉ-REQUISITOS DESEJÁVEIS		
Competência relacionada ao Framework COSO ICIF:	Capacitação Framework COSO ICIF ou similar (certificado obtido nos últimos 05 anos e de no mínimo 20 horas)	5 pontos (limitado a 10 pontos)
	Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) com módulo do Framework COSO ICIF ou similar	5 pontos (limitado a 10 pontos)
	Experiência profissional relacionada diretamente ao Framework COSO ICIF (limitado aos últimos 10 anos)	1 ponto por semestre de experiência (limitado a 10 pontos)
Competência em auditoria de conformidade (ISSAIs/NBASP 400 e 4000):	Capacitação em auditoria de conformidade ou similar (certificado obtido nos últimos 05 anos e de no mínimo 20 horas)	5 pontos (limitado a 10 pontos)
	Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) com módulo em auditoria de conformidade ou similar	5 pontos (limitado a 10 pontos)
	Analista de equipe de auditoria de conformidade (limitado aos últimos 10 anos)	1 ponto cada (limitado a 10 pontos)
	Coordenação ou supervisão de equipe de auditoria de conformidade (limitado aos últimos 10 anos)	2 pontos cada (limitado a 10 pontos)

ANEXO III – LINKS ÚTEIS

Para mais informações sobre o projeto de "Conselho de Auditores da ONU", acessar os links:

- 1) [LEI Nº 14.804, DE 10 DE JANEIRO DE 2024: \[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14804.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.804%2C%20DE%2010,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20\\(ONU\\)\]\(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14804.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.804%2C%20DE%2010,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20\(ONU\)\)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Lei/L14804.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.804%2C%20DE%2010,das%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20(ONU))
- 2) [Apresentação do projeto "Conselho de Auditores da ONU" pelo TCU: <https://docs.google.com/presentation/d/1ZI7izxevDKOC3Dx4phT0jNjBWlul3zC6OIE57wMvlo/edit#slide=id.p1>](https://docs.google.com/presentation/d/1ZI7izxevDKOC3Dx4phT0jNjBWlul3zC6OIE57wMvlo/edit#slide=id.p1)
- 3) [Notícia Atricon: <https://atricaon.org.br/atricaon-e-cnptc-divulgam-calendario-de-aco-es-da-selecao-para-atuacao-junto-ao-conselho-de-auditores-da-onu/>](https://atricaon.org.br/atricaon-e-cnptc-divulgam-calendario-de-aco-es-da-selecao-para-atuacao-junto-ao-conselho-de-auditores-da-onu/)
- 4) [Notícia TCE-GO: <https://portal.tce.go.gov.br/-/definidos-criterios-para-selecao-para-conselho-de-auditores-da-onu>](https://portal.tce.go.gov.br/-/definidos-criterios-para-selecao-para-conselho-de-auditores-da-onu)

Fim da publicação.